SEXTA•FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021 • ANO XVI | Nº 1682

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 261, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARAMIRIM - CMDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 262, DE 11 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BA, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 261, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paramirim - CMDS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paramirim - CMDS, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

• **Secretaria de Agricultura:**

Titular: Antônio Carlos Vieira Azevedo
Suplente: Maria Helena de Jesus Lopes Amorim

• **Secretaria do Meio Ambiente:**

Titular: Gracinete de Jesus Oliveira
Suplente: Joel Nunes Vieira

• **Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: João Batista Rodrigues da Silva
Suplente: Orlando Flor e Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

• **ADAB:**

Titular: Klinger Wanderley Silva Cardoso
Suplente: Eder Alves Rodrigues

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

• **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paramirim:**

Titular: Armando Rodrigues Moitinho
Suplente: Rosemeire de Souza Malheiro

• **Cooperativa de Fruticultura Irrigada de Paramirim:**

Titular: Edite Costa de Souza
Suplente: Zilton Santos Silva

• **Escola Família Agrícola:**

Titular: Anozildes Rosa de Macedo Oliveira
Suplente: Aliomar José da Silva

• **Associação dos Irrigantes:**

Titular: Manoel Cardoso Bomfim
Suplente: Leandro Fagundes Oliveira

• **Associação dos Moradores do Grama:**

Titular: Donizete Flor Bomfim
Suplente: Vanderlei Alves de Souza

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

• **Associação dos Moradores de Cristais, Salina e Fundão:**

Titular: Ana de Jesus Muniz
Suplente: André Francisco dos Santos

• **Associação Comunitária das Comunidades de Várzea Redonda, Riacho do Pilão e Lagoa da Palha:**

Titular: Marcelo Calmon Vieira de Magalhães
Suplente: Aílton José da Silva

• **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Titular: Yolanda Louzada Bittencourt Bonfim
Suplente: Maria das Graças Oliveira Viana

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 262, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre antecipação da feira-livre da sede do Município de Paramirim - BA, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Paramirim - Ba, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.260, de 02 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam antecipadas as feiras livres da sede do Município de Paramirim, do dia 20 e 27 de março, para os dias 19 e 26 de março de 2021, respectivamente, como medida de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para a realização das feiras livres, deverão ser observadas e cumpridas todas as regras disciplinares sanitárias e de segurança, assegurando-se as medidas higiênicas necessárias à prevenção da COVID-19.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser estendidas, conforme atualização do cenário epidemiológico resultante da disseminação e efeitos ocasionados pela COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 08:32 horas do dia 12/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D14A-CB8F-A386-2534-25E2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D14A-CB8F-A386-2534-25E2

Hash do Documento

020c35f80c089a3ed2b4e5cd5106140093236535611df27b4336549ab0982677

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 12/03/2021 08:32 UTC-03:00